



II Concurso Solidário de Pintura

Fundação Caixa Agrícola Costa Azul

Regulamento

1. Apresentação da Iniciativa

A Fundação Caixa Agrícola Costa Azul, é uma pessoa coletiva com Estatuto de Utilidade Pública, cujo objeto passa por promover: o mutualismo, a economia social e todas as manifestações de solidariedade social; ações de caráter cultural, educativo, artístico, social e filantrópico; o desenvolvimento e comprometida promoção desses nas suas vertentes: ética, cultural, civilizacional e económica nas áreas geográficas de ação da sua instituidora, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL. (concelhos de Santiago do Cacém, Grândola, Sines, Ourique, Setúbal e Sesimbra).

Neste sentido, a Fundação realiza o II Concurso Solidário de Pintura - Fundação Caixa Agrícola Costa Azul, o qual se rege pelo presente regulamento.

2. Objetivos

O II Concurso Solidário de Pintura - Fundação Caixa Agrícola Costa Azul, tem como objetivos:

1. Envolver toda a população, abrangida pela área geográfica de ação da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul, nas suas iniciativas;
2. Promover a cultura e a solidariedade na área de ação da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul;
3. Fomentar a partilha de manifestações artísticas intrinsecamente relacionadas com os valores e premissas da Fundação;
4. Apelar à criatividade e espírito inovador dos participantes e desenvolver hábitos culturais, competências técnicas, artísticas e estéticas no âmbito da Pintura.

3. Tema do Concurso

O II Concurso Solidário de Pintura - Fundação Caixa Agrícola Costa Azul tem por tema:

Raízes

1. As obras devem enquadrar-se no tema proposto podendo abordar várias perspetivas do mesmo.
2. As obras devem estar de alguma forma relacionadas com os princípios e objetivos da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul e devem ser bem fundamentadas em memória descritiva.

4. Escalões

O II Concurso Solidário de Pintura - Fundação Caixa Agrícola Costa Azul apresenta 4 escalões distintos:

- Mini – para participantes dos 3 aos 6 anos de idade
 - Júnior – para participantes dos 7 aos 12 anos de idade
 - Jovem – para participantes dos 13 aos 17 anos de idade
 - Artista – para participantes com 18 ou mais anos de idade
1. As crianças e jovens dos 3 aos 17 anos de idade apenas poderão participar em contexto escolar, em representação da sua escola.
 2. Consideram-se os escalões Mini, Júnior e Jovem escalões escolares, por serem exclusivos para Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas.
 3. Admite-se a participação de elementos com um ano de idade a mais ou a menos do indicado num determinado escalão escolar, desde que a obra seja produzida em conjunto e a maioria dos autores cumpram a faixa etária designada.
 4. O escalão Artista destina-se a todos os interessados com 18 ou mais anos de idade.
 5. Não são admitidas obras para concurso com dois ou mais autores no escalão Artista.

5 Participantes

1. Não poderão concorrer a este concurso membros dos órgãos sociais e colaboradores da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul e da Caixa de Crédito Agrícola da Costa Azul, bem como os seus familiares em 1.º grau, com 18 ou mais anos de idade.
2. Os participantes devem residir ou estudar na área geográfica de ação da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul (Concelhos de Santiago do Cacém, Sines, Grândola, Ourique, Sesimbra e Setúbal).

3. As candidaturas são individuais, considerando-se os Agrupamentos de Escolas e as Escolas não agrupadas uma pessoa coletiva.
4. Os escalões Mini, Júnior e Jovem são exclusivos para os Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas com Protocolo de Colaboração celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola da Costa Azul e com a Fundação Caixa Agrícola Costa Azul.
5. Cada Agrupamento de Escolas e Escola não agrupada pode concorrer com o **máximo de 1 obra por cada escalão escolar**, o que perfaz um total de 3 obras.
6. Cada obra entregue pelos estabelecimentos escolares pode ser produzida por um aluno único ou por um conjunto de alunos que devem ser devidamente identificados na ficha de inscrição.
7. A participação dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas obriga à nomeação de um professor por obra que deve assinar os documentos necessários à submissão da candidatura.
8. A seleção e modo de produção das obras escolares entregues para concurso são da inteira responsabilidade dos estabelecimentos de ensino concorrentes.
9. Cada participante com 18 ou mais anos de idade poderá apresentar apenas **1 obra**.
10. Cada obra a concurso para o escalão Artista não pode ter mais do que um autor.
11. Todas as candidaturas devem ser acompanhadas da respetiva ficha de inscrição e declaração de consentimento e de aceitação das normas de participação, devidamente preenchidas e assinadas.
12. As obras a concurso devem fazer-se acompanhar de uma memória descritiva que as contextualize e clarifique a sua composição, assim como do preenchimento de uma ficha técnica que resuma o processo produtivo.
13. Todas as candidaturas para o escalão Artista são sujeitas a uma pré-seleção.
14. Após a pré-seleção, os autores das obras não aceites serão notificados para recolherem o seu trabalho até data a definir.
15. No caso de o autor não recolher o seu trabalho até à data estipulada o mesmo reverte para o espólio da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul.

6. Concurso

1. As obras a concurso serão expostas na Sala Multiusos da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul, entre **os dias 01 e 31 de julho de 2023**.
2. Cada escalão escolar terá uma obra vencedora com atribuição de prémio.
3. Serão atribuídos 3 prémios para o escalão Artista.
4. As obras vencedoras serão escolhidas por um júri composto por 5 elementos, designado pela Fundação Caixa Agrícola Costa Azul e com reconhecidos méritos na área e pela votação dos visitantes da exposição.
5. O Júri reunirá durante o mês de Junho de 2023.

6. A decisão do Júri ficará registada em ata própria.
7. Em caso algum, os elementos do Júri terão acesso à identificação dos autores das obras a concurso para não comprometer a imparcialidade das decisões.
8. A votação dos visitantes ocorrerá durante a exposição das obras, no mês de Julho de 2023.
9. Os resultados finais serão divulgados após a data de encerramento da exposição.
10. A votação do Júri vale 80% da decisão final.
11. A votação do público conta 20% do resultado final.

6. Divulgação

O concurso e respetivo regulamento são divulgados na *Internet*, através do site oficial da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul, na newsletter e nas redes sociais da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul assim como nos meios de comunicação social locais.

7. Prazo de Candidatura

1. As obras podem ser entregues **até às 18 horas do dia 31 de maio de 2023**.
2. A entrega da obra, ficha de inscrição e declarações é efetuada exclusivamente na Sede da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul, na Praça Conde do Bracial, nº1, em Santiago do Cacém.

8. Formalização da Candidatura

1. A inscrição é gratuita.
2. A ficha de inscrição e respetivas declarações de consentimento e aceitação das normas do concurso encontram-se disponíveis na Sede e no site da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul durante o período de candidatura.
3. Os participantes podem solicitar o envio eletrónico da ficha de inscrição e a minuta dos outros documentos através de **geral@fundacaocostazul.pt**.
4. A formalização da candidatura é da responsabilidade do autor da obra.
5. Cabe ao professor responsável pela obra do estabelecimento de ensino a concurso preencher todos os documentos necessários para confirmar a participação.
6. Com a formalização da candidatura, é atribuído um número de identificação para proteção do anonimato durante a apreciação dos trabalhos pelo júri.

7. Após a entrega da obra a concurso e da ficha de inscrição devidamente preenchida o candidato recebe uma declaração de receção confirmando a candidatura.
8. As obras para a categoria Artista são submetidas a uma pré-seleção por uma equipa designada pela Fundação Caixa Agrícola da Costa Azul que pode não aceitar a candidatura da obra, se se verificar que esta não cumpre os requisitos determinados.

9. Especificações Técnicas

1. As obras a concurso não podem ter sido expostas ou premiadas noutros concursos.
2. O autor compromete-se ainda a não publicitar a obra a concurso durante o decorrer do mesmo, até à data da inauguração da exposição, sob pena de ser desclassificado.
3. Consideram-se obras a concurso todas as composições de pintura que cumpram o tema do concurso.
4. Não são admitidas para o efeito obras pictóricas com suporte multimédia nem exclusivamente fotográficas.
5. Aceitam-se técnicas de pintura clássicas ou experimentais.
6. As decisões técnicas e estéticas devem ser bem fundamentadas na memória descritiva que acompanha a obra.
7. As obras não podem ultrapassar a dimensão de 1 m².
8. As obras devem vir preparadas para serem suspensas em apliques num sistema de calhas.
9. Em caso de dúvidas, a Fundação Caixa Agrícola Costa Azul pode requerer aos concorrentes que façam prova inequívoca da autoria dos trabalhos entregues a concurso.

10. Ficha de Inscrição

1. Na ficha de inscrição devem ser preenchidos todos os campos obrigatórios, sob pena da candidatura ser considerada nula.
2. São campos obrigatórios, além dos dados do autor, uma ficha técnica e uma memória descritiva onde conste o título da obra e uma descrição fundamentada da mesma
3. Os dados pessoais dos participantes não serão disponibilizados ou cedidos a terceiros por qualquer forma.

11. Direitos de autor

1. No ato de inscrição, cada concorrente deverá confirmar, por escrito, a autoria da obra.
2. Todos os participantes do presente concurso serão responsáveis pelos dados e elementos que venham a conceder no âmbito do mesmo, comprometendo-se, nomeadamente, a não facultar elementos que coloquem

em causa direitos de terceiros, ou que se encontrem ao abrigo de direitos de imagem, direitos de autor e/ou de propriedade intelectual.

3. No caso de retrato, o participante garante ter autorização das pessoas e que os direitos de imagem dos intervenientes não são violados com a apresentação da obra a concurso e consequente divulgação.
4. Ao participar neste Concurso, cada concorrente cede gentilmente o direito de uso e divulgação das suas obras à Fundação Caixa Agrícola Costa Azul, que poderá publicar em edições ou suportes de comunicação da instituição para fins não comerciais.
5. Sempre que a Fundação Caixa Agrícola Costa Azul considerar a utilização de uma imagem da obra concorrente para fins não abrangidos no ponto anterior, entrará em contacto com o autor.
6. Sempre que as imagens da obra forem utilizadas pela Fundação Caixa Agrícola Costa Azul, esta compromete-se a indicar o seu autor.

12. Exposição

1. A Fundação Caixa Agrícola Costa Azul realizará uma exposição com as obras a concurso, na Sala Multiusos da sua Sede.
2. A exposição realizar-se-á entre os dias **01 e 31 de julho de 2023**.
3. As obras são expostas com a respetiva identificação do autor e memória descritiva.

13. Prémios

1. Os trabalhos vencedores serão escolhidos por um Júri designado para o efeito que reunirá antes da inauguração da Exposição e pelos visitantes da Exposição, que votarão na sua obra favorita, utilizando um boletim próprio para o efeito, que posteriormente será colocado numa urna, que apenas será aberta no final da Exposição.
2. No concurso haverá um 1.º lugar para cada escalão e um 2.º e um 3.º lugares para o escalão Artista.
3. Serão atribuídos prémios às obras distinguidas:
 - Mini - Prémio: € 200,00 (duzentos euros)**
 - Júnior - Prémio: € 300,00 (trezentos euros)**
 - Jovem - Prémio: € 500,00 (quinhentos euros)**
 - Artista - 1.º Prémio: € 1200,00 (mil e duzentos euros)**
 - Artista - 2.º Prémio: € 800,00 (oitocentos euros)**
 - Artista - 3.º Prémio: € 500,00 (quinhentos euros)**
4. Não há lugar a prémios *ex aequo*.

5. Em caso de empate, a votação do Júri é soberana.
6. Não há lugar a recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre a decisão tomada.
7. Os prémios atribuídos aos escalões Mini, Júnior e Jovem serão entregues aos respetivos estabelecimentos escolares.
8. A gestão dos prémios dos escalões escolares é da responsabilidade dos estabelecimentos escolares premiados.
9. Por cada obra a concurso será atribuído um certificado de presença que será entregue ao seu autor/ estabelecimento escolar em momento próprio.
10. No caso de obras vencedoras, será entregue um diploma a cada autor.
11. Os alunos e professores que realizaram obras vencedoras recebem um diploma nominal.

14. Divulgação dos Resultados

1. Após o final da Exposição os autores das obras premiadas serão notificados por e-mail pela Fundação Caixa Agrícola Costa Azul.
2. Os resultados serão tornados públicos nos diversos meios de comunicação da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul.

15. Entrega de Prémios

Os prémios serão entregues em cerimónia oficial, em data a definir, no Edifício Sede da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul.

16. Recolha de Obras

1. Os autores das obras não premiadas ficam responsáveis pela recolha das obras até dia 14 de agosto de 2023.
2. No caso de o autor não recolher o seu trabalho até à data estipulada, o mesmo reverte para o espólio da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul.
3. As três obras premiadas no escalão Artista ficam na posse da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul.
4. Todos os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas concorrentes devem recolher o seu trabalho até dia 30 de setembro de 2023, ou as mesmas reverterão para o espólio da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul.

17. Sorteio de Obra Premiada

1. Durante a exposição, todos os visitantes serão convidados a participar no sorteio solidário, ficando habilitados a ganhar uma das três obras premiadas no escalão Artista.
2. O valor adquirido com o sorteio reverte inteiramente para projetos desenvolvidos pela Fundação.
3. O sorteio terá lugar em data a definir, no Edifício Sede da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul.
4. As ações desenvolvidas nos pontos anteriores serão devidamente divulgadas nos diversos meios de comunicação da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul.

18. Disposições Gerais

1. A participação no Concurso implica a aceitação integral deste Regulamento.
2. A organização do Concurso não assume quaisquer responsabilidades pelas obras que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias.
3. Todas as situações não contempladas no Regulamento serão decididas, caso a caso, pelo Conselho de Administração da Fundação Caixa Agrícola Costa Azul.
4. O presente regulamento é suscetível de ser atualizado sob o compromisso de tal facto ser devidamente comunicado aos participantes.
5. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados através do endereço de email geral@fundacaocostazul.pt, ou através do número de telemóvel **936 330 130**.